

MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMISSINAL TEMPORÁRIO N° 016/2023 FMAS

Instrumento de CONTRATO ADMISSINAL
TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PESSOAIS, com cargo de Assistente Social do Serviço
de Centro de Referência de Assistência Social- CRAS
(Equipe Volante) por excepcional interesse público, no
qual são partes:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na **Avenida Caraíba, n° 385, Setor Bela Vista**, Rubiataba, Goiás, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 14.741.000/0001-57**, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **Samara Alves Camargo da Silva**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Tataíra, Qd. 37, Lt. 58A, Setor Bela Vista, Cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, CEP 76.350-000, portadora da RG n° 6623495 SSP/GO e inscrita no CPF n° 070.494.431-66.

CONTRATADO (A): LAVINIA BELISARIO CAVALCANTE, brasileira, solteira, CPF n° 061.250.811-09, R.G. 6290481– SSP/GO, residente e domiciliado (a) à Rua Samambaia, n°39, Setor Aeroporto, Rubiataba – GO, CEP:76.350-000.

CONSIDERANDO:

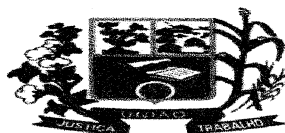
1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e do art. 92, inciso X da Constituição do Estado de Goiás, na qual a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
2. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público;
3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços por prazo determinado, conforme Lei Municipal n° 1859/2022 e Processo Seletivo Simplificado 001/2023, no qual o CONTRATO exercerá a função pública remunerada de ASSISTENTE SOCIAL – CRAS VOLANTE, a ser desempenhada junto ao Serviço de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) (Equipe Volante), com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – obriga-se a CONTRATANTE, em face da execução dos serviços especificados, a pagar ao CONTRATADO (A) o valor total de **R\$ 35.196,72 (trinta e cinco mil cento e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)** a ser pago em doze parcelas, sendo 10 (dez) parcelas de **R\$ 2.933,06 (dois mil novecentos e trinta e três reais e seis centavos)**, 01 (uma) parcela de **R\$ 2.150,72 (dois mil cento e cinquenta reais e setenta e dois centavos)** por 22 (vinte e dois) dias trabalhados no mês de março, e 01 (uma) parcela de **R\$ 782,08 (setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos)** por 8 (oito) dias trabalhados em março de 2024, pagos em folha de pagamento com cumprimento da carga horária de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, dentro do horário pré-estabelecido pelo Ente Público.

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido entre **09 de março de 2023 a 08 de março de 2024**, os recursos para a execução deste contrato estão previstos no orçamento sob a dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
CRAS	16.01.08.244.0815.2.119.3.1.90.04	710	1.00.000/MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A):

- executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;
- observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
- manter assiduidade e pontualidade no serviço;
- desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato;
- cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- tratar a todos com urbanidade;
- desempenhar suas atribuições inerentes ao cargo/função, conforme consta no anexo I do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, que passa a ser parte integrante deste contrato.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;
- acompanhar a execução dos serviços requeridos;
- notificar o CONTRATADO sobre possíveis irregularidades na prestação dos serviços;
- efetuar os pagamentos ao CONTRATADO em consonância com o disposto na Cláusula Terceira deste contrato;
- fornecer ao CONTRATADO os dados e informações, bem como apoio necessário ao exercício da função.

Samara A. Camargo da Silva
Secretaria de Promoção e Ass. Social
CPF: 070.494.434-66
Rubiataba, Goiás
Decreto 616/2023



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

O CONTRATADO (A) tem direito a férias proporcionais e décimo terceiro, que serão pagas no final do contrato, conforme Lei Municipal nº 1859/2022.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função. As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei. Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO, salvo pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente

O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado ao Processo Seletivo 001/2023, do Processo Administrativo nº 13255/2022, à Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, e, conforme previsto no Edital de chamamento público 001/2023 para realização do Processo Seletivo Simplificado.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

O foro do presente contrato é o da Comarca de Rubiataba-Go, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

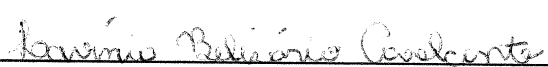
Município de Rubiataba, aos 09 de março de 2023.

CONTRATANTE:



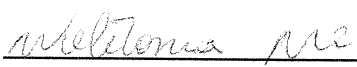
SAMARA ALVES CAMARGO DA SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO (A):



LAVINIA BELISARIO CAVALCANTE
CPF:061.250.811-09

TESTEMUNHAS:

1ª  _____ **CPF:** 006.405-121-44

2ª  _____ **CPF:** 068.563.795-37

Processo: N°2707/2023

Data:09/03/2023

Valor: R\$0,00

Data de Venc.

Interessado:LAVINIA BELISARIO CALVACANTE

Assunto:PROCESSO SELETIVO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL NO CRAS. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2023. FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. LAVINIA BELISARIO CAVALCANTE.